

QUESTIONÁRIO ANUAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS
 Informação referente ao ano 2014

PARTE II - INDICADORES FINANCEIROS E DE ATIVIDADE DOS OPERADORES/PRESTADORES DE REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

Instruções de preenchimento:

- Preencher apenas as secções que se apliquem, referentes aos serviços que a empresa esteja legalmente habilitada a prestar.
- Preencha as células referentes a 2014.
- Preencha as células referentes a 2013 sempre que indicado ou caso se tenham verificado alterações na informação anteriormente reportada

Identificação da Empresa:

Empresa: _____
 Responsáveis pelo preenchimento do questionário: _____
 Contactos telefónicos dos responsáveis: _____
 E-mail: _____

Índice:

- [1. INVESTIMENTO EM COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS](#)
 - [1.1 Investimento em comunicações eletrónicas](#)
- [2. SERVIÇO DE CIRCUITOS ALUGADOS](#)
 - [2.1 Receitas](#)
 - [2.2 Indicadores de Atividade](#)
- [3. SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO \(STF\)](#)
 - [3.1 Receitas](#)
- [4. SERVIÇO DE TV POR SUBSCRIÇÃO](#)
 - [4.1 Indicadores de Atividade](#)
- [5. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM LOCAL FIXO](#)
 - [5.1 Receitas](#)
 - [5.2 Indicadores de Atividade](#)
- [6. BANDA LARGA MÓVEL](#)
 - [6.1 Estações Móveis - rede 4G](#)
 - [6.2 Indicadores de Tráfego](#)
- [7. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS \(STD\)](#)
 - [7.1 Receitas](#)
 - [7.2 Indicadores de Atividade](#)
- [8. OFERTAS EM PACOTE](#)
 - [8.1 Indicadores de Atividade](#)
 - [8.2 Receitas de serviços móveis incluídas em Pacotes](#)
- [9. OUTROS SERVIÇOS](#)
 - [9.1 Indicadores de Atividade de Redes Públicas de Comunicações Eletrónicas](#)
 - [9.2 Receitas de Equipamentos](#)
 - [9.3 Outras Receitas de Comunicações Eletrónicas](#)
- [10. INDICADORES POR CONCELHO](#)

1. INVESTIMENTO EM COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

Unidade: Euros

	INVESTIMENTO EM COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ¹	2013	2014	Comentários
1.1	Investimento em comunicações eletrónicas			
1.1.1	do qual Investimento na rede fixa de telecomunicações ²			
1.1.1.1	do qual, investimento em redes de Fibra Ótica			

2. SERVIÇO DE CIRCUITOS ALUGADOS³

2.1 Receitas⁴

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
2.1.1	Receitas da Oferta do Serviço de Circuitos Alugados a Clientes de Retalho ^{5,7}			
2.1.2	Receitas da Oferta do Serviço de Circuitos Alugados a Clientes Grossistas ^{6,8}			
2.1.3	Total de Receitas de Circuitos Alugados			

2.2 Indicadores de Atividade⁹

		Unidade	2013	2014	Comentários
2.2.1	Número de Clientes de Retalho do Serviço de Circuitos Alugados	1 cliente			
2.2.2	Número de Clientes Grossistas do Serviço de Circuitos Alugados	1 cliente			
2.2.3	Circuitos alugados a Clientes Retalhistas por capacidade (Nacional + Internacional)				
2.2.3.1	Analógicos	1 circuito			
2.2.3.2	Digitais	1 circuito			
	≤ 2 Mbps	1 circuito			
]2; 155] Mbps	1 circuito			
	> 155 Mbps	1 circuito			
2.2.4	Número de circuitos alugados a Clientes Grossistas por capacidade (Nacional + Internacional)				
2.2.4.1	Analógicos	1 circuito			
2.2.4.2	Digitais	1 circuito			
	≤ 2 Mbps	1 circuito			
]2; 155] Mbps	1 circuito			
	> 155 Mbps	1 circuito			

3. SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO (STF)**3.1 Receitas⁴**

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
3.1.1	Volume de Receitas retalhistas ⁵ de Cartões Virtuais de chamadas não contempladas no questionário trimestral de CE em local fixo e VoIP nómada ¹⁰			
3.1.2	Volume de Receitas (líquidas de descontos e IVA, em Euros) de clientes grossistas ⁶ de Serviço Telefónico Fixo			

4. SERVIÇO DE TV POR SUBSCRIÇÃO**4.1 Indicadores de Atividade**

		Unidade	2013	2014	Comentários
4.1.1	Porcentagem de assinantes residenciais ^{11,12} do serviço de televisão por subscrição no final do 4º trimestre de cada ano	%			

5. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (SAI) em local fixo**5.1 Receitas⁴**

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
5.1.1	Volume de Receitas de clientes grossistas ⁶ de acesso à Internet em banda larga			

5.2 Indicadores de Atividade

		Unidade	2013	2014	Comentários
5.2.1	Mudança de operador de banda larga fixa ¹³				
5.2.1.1	Tempo máximo necessário à terminação do contrato para os melhores 95% dos casos ¹⁴	dias			
5.2.1.2	Tempo máximo necessário para ligação à rede para os melhores 95% dos casos ¹⁵	dias			

6. BANDA LARGA MÓVEL (BLM)**6.1 Estações Móveis - rede 4G**

		Unidade	2013	2014	Comentários
6.1.1	Nº de utilizadores do serviço de acesso à Internet em banda larga através de 4G ¹⁶	N.º estações móveis			
6.1.1.1	dos quais utilizadores com tarifário específico para acesso à internet em banda larga móvel ¹⁷	N.º estações móveis			
6.1.1.1.1	dos quais com ligação através de placas/modem ¹⁸	N.º estações móveis			

6.2 Indicadores de Tráfego

		Unidade	2013	2014	Comentários
6.2.1	TRÁFEGO DE DADOS - Percentagem de tráfego PS relativo à rede 4G ¹⁹	% do volume de tráfego em GB			

7. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS (STD)**7.1 Receitas⁴**

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
7.1.1	Receitas de STD ^{7,8,20}			

7.2 Indicadores de Atividade

		Unidade	2013	2014	Comentários
7.2.1	Serviço de transmissão de dados ²⁰				
7.2.1.1	Número de clientes do serviço de transmissão de dados	1 cliente			
7.2.1.2	Tráfego total gerado pelo serviço de transmissão de dados	GB			

8. OFERTAS EM PACOTE²¹**8.1 Indicadores de Atividade**

		2013	2014	Comentários
8.1	Número de Subscritores de Ofertas em pacote de serviços móveis ²²			
8.1.1	STM+BLM			

STM - Serviço Telefónico Móvel; BLM - Banda Larga Móvel

8.2 Receitas de serviços móveis incluídas em Pacotes

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
8.2.1	Receitas de serviços móveis que estejam eventualmente a ser incluídas simultaneamente nos Questionários trimestrais dos Serviços			

9. OUTROS SERVIÇOS**9.1 Indicadores de Atividade de Redes Públicas de Comunicações Eletrónicas**

REDES PÚBLICAS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS		Unidade	2013	2014	Comentários
9.1.1	Fibra Ótica				
9.1.1.1	Total de fibra ótica instalada na rede de acesso/distribuição	km par			
9.1.1.2	Total de fibra ótica instalada na rede de transporte	km par			
9.1.2	Cabo Coaxial				
9.1.2.1	Total de cabo coaxial instalado na rede de acesso/distribuição (inclui acessos híbridos fibra-coaxial)	km par			
9.1.2.1.1	dos quais em acessos híbridos fibra-coaxial	km par			
9.1.2.2	Total de cabo coaxial instalado na rede de transporte	km par			

9.2 Receitas de Equipamentos ⁴

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
	Receitas provenientes do aluguer de equipamentos terminais da propriedade dos operadores, desde que estes sejam indissociáveis da oferta e prestação do serviço de comunicações eletrónicas²⁴			
9.2.1				
9.2.1.1	Receitas provenientes dos equipamentos terminais associados a serviços fixos (STF, SAI, TVS...) como routers, set top boxes, modems e outros equipamentos de ligação à respectiva rede de comunicações eletrónicas;			
9.2.1.2	Receitas provenientes dos equipamentos terminais associados a serviços móveis			
	Receitas de venda e aluguer de equipamentos excluídas do apuramento dos proveitos relevantes²⁵			
9.2.2				
9.2.2.1	Receitas provenientes dos equipamentos terminais associados a serviços fixos (STF, SAI, TVS...) como routers, set top boxes, modems e outros equipamentos de ligação à respectiva rede de comunicações eletrónicas;			
9.2.2.2	Receitas provenientes dos equipamentos terminais associados a serviços móveis			

9.3 Outras Receitas de Comunicações Eletrónicas ⁴

Unidade: Euros

		2013	2014	Comentários
9.3.1	Outras receitas de comunicações eletrónicas não incluídas nos questionários trimestrais e anual²⁶			
9.3.1.1	Receitas para números especiais com origem móvel			
9.3.1.2	Receitas de Teledifusão			
9.3.1.3	Receitas de aluguer de capacidade			
9.3.1.4	Outras receitas			
9.3.1.5	(Especifique. Insira tantas linhas quanto necessário.)			

Data de referência da informação: 31 de dezembro de 2014

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	Número de Acessos do STF ²⁷		Número de Acessos do SAI em Banda Larga em local Fixo ³⁰	
				Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹	Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹
NORTE		Minho-Lima	Viana do Castelo				
			Ponte de Lima				
			Arcos de Valdevez				
			Caminha				
			Melgaço				
			Monção				
			Paredes de Coura				
			Ponte da Barca				
			Valença				
			Vila Nova de Cerveira				
		Cávado	Braga				
			Barcelos				
			Amares				
			Terras de Bouro				
			Vila Verde				
			Esposende				
		Ave	Vila Nova de Famalicão				
			Trofa				
			Vizela				
			Guimarães				
			Santo Tirso				
			Póvoa de Lanhoso				
		Grande Porto	Vieira do Minho				
			Fafe				
			Póvoa de Varzim				
			Matosinhos				
			Porto				
			Maia				
		Tâmega	Valongo				
			Gondomar				
			Espinho				
			Vila Nova de Gaia				
			Vila do Conde				
			Felgueiras				
			Penafiel				
			Lousada				
			Paços de Ferreira				
			Amarante				
			Marco de Canaveses				
			Castelo de Paiva				
			Baião				
			Mondim de Basto				
		Entre Douro e Vouga	Cabeceiras de Basto				
			Celorico de Basto				
			Ribeira de Pena				
			Cinfães				
			Resende				
			Paredes				
			São João da Madeira				
			Santa Maria da Feira				
			Oliveira de Azeméis				
			Arouca				
		Vale de Cambra					
		Douro	Vila Real				
			Armamar				
			Lamego				
			Alijó				
			Mesão Frio				
			Sabrosa				
			Santa Marta de Penaguião				
			São João da Pesqueira				
			Carrizada de Ansiães				
			Freixo de Espada à Cinta				
			Sernancelhe				
			Tabuaço				
			Tarouca				
			Torre de Moncorvo				
			Vila Flor				
			Vila Nova de Foz Côa				
		Alto Trás-os-Montes	Moimenta da Beira				
			Penedono				
			Peso da Régua				
			Chaves				
			Valpaços				
			Macedo de Cavaleiros				
			Miranda do Douro				
			Mirandela				
			Mogadouro				
			Vila Pouca de Aguiar				
			Montalegre				
			Vimioso				
		Vinhais					
		Alfândega da Fé					
		Bragança					
		Murça					
		Boticas					

Data de referência da informação: 31 de dezembro de 2014

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	Número de Acessos do STF ²⁷		Número de Acessos do SAI em Banda Larga em local Fixo ³⁰		
				Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹	Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹	
CONTINENTE	CENTRO	Baixo Vouga	Aveiro					
			Ílhavo					
			Ovar					
			Mealhada					
			Águeda					
			Anadia					
			Oliveira do Bairro					
			Vagos					
			Sever do Vouga					
			Murtosa					
		Albergaria-a-Velha						
		Estarreja						
		Baixo Mondego	Coimbra					
			Condeixa-a-Nova					
			Cantanhede					
			Mira					
			Soure					
			Montemor-o-Velho					
			Penacova					
			Figueira da Foz					
		Pinhal Litoral	Leiria					
			Marinha Grande					
			Batalha					
			Porto de Mós					
			Pombal					
		Pinhal Interior-Norte	Oliveira do Hospital					
			Alvaiázere					
			Castanheira de Pêra					
			Figueiró dos Vinhos					
			Tábua					
			Vila Nova de Poiares					
			Pedrogão Grande					
			Penela					
			Arganil					
			Góis					
			Pampilhosa da Serra					
			Lousã					
			Miranda do Corvo					
			Ansião					
		Pinhal Interior-Sul	Oleiros					
			Proença-a-Nova					
			Sertã					
			Vila de rei					
		Mação						
		Dão-Lafões	Nelas					
			Viseu					
			Mangualde					
			Carregal do Sal					
			Castro Daire					
			Mortágua					
			Oliveira de Frades					
			Penalva do Castelo					
			Aguiar da Beira					
			Santa Comba Dão					
			São Pedro do Sul					
			Satão					
			Tondela					
			Vila Nova de Paiva					
		Vouzela						
		Serra da Estrela	Seia					
			Fornos de Algodres					
			Gouveia					
		Beira Interior-Norte	Guarda					
			Almeida					
			Celorico da Beira					
			Figueira de Castelo Rodrigo					
			Manteigas					
			Pinhel					
			Sabugal					
		Trancoso						
		Meda						
		Beira Interior-Sul	Castelo Branco					
			Idanha-a-Nova					
			Vila Velha de Rodão					
			Penamacor					
		Cova da Beira	Fundão					
			Belmonte					
			Covilhã					
		Oeste	Caldas da Rainha					
			Alcobaça					
			Cadaval					
			Óbidos					
			Bombarral					
			Nazaré					
			Peniche					
			Torres Vedras					
			Lourinhã					
			Arruda dos Vinhos					
			Sobral de Monte Agraço					
		Alenquer						
		Médio Tejo	Entroncamento					
			Vila Nova da Barquinha					
			Ferreira do Zêzere					
			Constância					
			Torres Novas					
			Tomar					
			Abrantes					
			Alcanena					
		Sardoal						
		Ourém						

Data de referência da informação: 31 de dezembro de 2014

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	Número de Acessos do STF ²⁷		Número de Acessos do SAI em Banda Larga em local Fixo ³⁰			
				Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹	Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹		
LISBOA	Grande Lisboa	Lisboa							
		Oeiras							
		Amadora							
		Cascais							
		Loures							
		Sintra							
		Odivelas							
		Vila Franca de Xira							
		Mafra							
		Almada							
		Setúbal							
		Seixal							
		Barreiro							
		Moita							
	Montijo								
	Palmela								
	Alcochete								
	Sesimbra								
	ALENTEJO	Lezíria do Tejo	Santarém						
			Almeirim						
			Golegã						
			Rio Maior						
			Azambuja						
			Cartaxo						
			Chamusca						
			Coruche						
			Alpiarça						
			Salvaterra de Magos						
			Benavente						
			Alentejo Litoral	Sines					
				Grândola					
				Odemira					
		Alcácer do Sal							
		Santiago do Cacém							
Alto Alentejo		Castelo de Vide							
		Nisa							
		Arronches							
		Campo Maior							
		Crato							
		Elvas							
		Avis							
		Fronteira							
		Alter do Chão							
		Monforte							
		Mora							
		Ponte de Sôr							
		Portalegre							
		Marvão							
Gavião									
Alentejo Central		Évora							
		Montemor-o-Novo							
	Borba								
	Estremoz								
	Arraiolos								
	Redondo								
	Reguengos de Monsaraz								
	Mourão								
	Sousel								
	Vendas Novas								
	Viana do Alentejo								
	Alandroal								
Vila Viçosa									
Portel									
Baixo Alentejo	Beja								
	Vidigueira								
	Castro Verde								
	Barrancos								
	Serpa								
	Aljustrel								
	Ourique								
	Cuba								
	Mértola								
	Alvito								
Almodôvar									
Moura									
Ferreira do Alentejo									

Data de referência da informação: 31 de dezembro de 2014

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Concelhos	Número de Acessos do STF ²⁷		Número de Acessos do SAI em Banda Larga em local Fixo ³⁰	
				Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹	Residenciais ²⁸	Não residenciais ²⁹
ALGARVE	ALGARVE	Algarve	Faro				
			Loulé				
			Olhão				
			Portimão				
			Lagoa				
			Tavira				
			Albufeira				
			São Brás de Alportel				
			Vila Real de Santo António				
			Monchique				
			Lagos				
			Aljezur				
			Castro Marim				
			Alcoutim				
			Vila do Bispo				
			Silves				
			AÇORES	RAA	Região Autónoma dos Açores	Ponta Delgada	
Angra do Heroísmo							
Horta							
Lagoa							
Vila Franca do Campo							
Ribeira Grande							
Praia da Vitória							
Calheta							
Povoação							
Santa Cruz da Graciosa							
Lajes das Flores							
Santa Cruz das Flores							
Nordeste							
Lajes do Pico							
Velas							
Madalena							
São Roque do Pico							
Vila do Porto							
Corvo							
MADEIRA	RAMI	Região Autónoma da Madeira	Funchal				
			Santa Cruz				
			Câmara de Lobos				
			Machico				
			Porto Santo				
			Ribeira Brava				
			Ponta do Sol				
			Santana				
			Calheta				
São Vicente							
Porto Moniz							
Total							

Nota	Indicador	Descrição
1	Investimento em comunicações eletrónicas	Inclui o investimento em todas as redes de telecomunicações. Investimento a custos técnicos: inclui imobilizações corpóreas, incorpóreas e adiantamentos a fornecedores de imobilizado. Devem ser excluídos os valores de Licenças.
2	Investimento na rede fixa de telecomunicações	Inclui todo o investimento na rede fixa, a custos técnicos: inclui imobilizações corpóreas, incorpóreas e adiantamentos a fornecedores de imobilizado. Devem ser excluídos os valores de Licenças.
3	Circuitos alugados	Deverão ser considerados circuitos todos os meios de uma rede pública de comunicações eletrónicas que proporcionam capacidade de transmissão transparente entre dois pontos terminais, de forma permanente, sem envolvimento de funções de comutação controladas pelo utilizador, com velocidade de transmissão simétrica, para uso exclusivo do utilizador, e sobre os quais cursa tráfego de voz e/ou dados (quer sejam suportados em fibra ótica, cobre, ligações rádio / radio links). Esta definição inclui circuitos tradicionais suportados em PDH ou SDH, em pares de cobre + SHDSL e circuitos Ethernet.
4	Receitas	Não deverão ser contabilizadas receitas anteriormente reportadas no âmbito dos questionários trimestrais (dos Serviços Móveis e dos Serviços de Comunicações Eletrónicas em local fixo e VoIP nómada). O valor de receitas de um dado serviço não poderá ser reportado em dois indicadores diferentes, uma vez que esta forma de contabilização daria origem a uma duplicação de receitas. Deverão ser incluídas as receitas intra-grupo. As receitas devem ser reportadas em euros, líquidas de descontos e IVA e acumuladas desde o início do ano.
5	Receitas Retalhistas	Receitas provenientes da prestação de serviços a clientes retalhistas. São clientes de retalho todos os clientes finais deste serviço, ou seja, aqueles que não utilizam o serviço em causa como um consumo intermédio de outro serviço de comunicações eletrónicas.
6	Receitas Grossistas	Receitas provenientes da prestação de serviços a outros operadores e prestadores. São clientes grossistas todos os operadores e prestadores de serviços de comunicações eletrónicas que os utilizem como consumo intermédio dos serviços de comunicações eletrónicas que prestam. Estes serviços poderão ser utilizados para desenvolver a sua rede própria e/ou como suporte para o fornecimento de outros serviços de comunicações eletrónicas vendidos a jusante aos seus clientes finais, e.g. revenda de tráfego.
7	Receitas retalhistas de Circuitos Alugados	As receitas de Circuitos Alugados retalhistas devem excluir as receitas de Serviço de Acesso à Internet - retalhistas - já reportadas no questionário Trimestral de Comunicações Eletrónicas em local fixo e VoIP nómada e as receitas de Serviço de Transmissão de Dados (STD). Caso não seja possível desagregar as receitas dos circuitos alugados retalhistas das receitas do Serviço de Transmissão de Dados, deverá ser reportada a totalidade dessas receitas no indicador STD. Deverá ter-se em atenção que as mesmas receitas não poderão ser reportadas em dois indicadores distintos.
8	Receitas grossistas de Circuitos Alugados	Caso não seja possível desagregar as receitas dos circuitos alugados grossistas das receitas do Serviço de Transmissão de Dados, deverá ser reportada a totalidade dessas receitas no indicador STD. Deverá ter-se em atenção que as mesmas receitas não poderão ser reportadas em dois indicadores distintos.
9	Indicadores de Atividade do Serviço de circuitos Alugados	Nas situações em que a oferta de circuitos é efetuada através de sistemas de telecomunicações via satélite, este aspecto deverá ser devidamente identificado.
10	Outras receitas retalhistas de cartões virtuais de chamadas (CVC)	Receitas de cartões virtuais de chamadas de operadores que, não tendo numeração atribuída, não reportam receitas no questionário trimestral de CE em local fixo e VoIP nómada. Enquadram-se neste indicador as receitas de cartões virtuais de chamadas de tráfego cursado através da gama de numeração "882", obtidas pelo prestador que vende ao cliente final.
11	Porcentagem de assinantes do serviço de televisão por subscrição	Porcentagem de assinantes do serviço de televisão por subscrição (contabilizados nos indicadores 2.5.1+2.5.2+2.5.3+2.5.4+2.5.5+2.5.6 do questionário trimestral dos serviços de comunicações eletrónicas em local fixo e VoIP Nómada no 4º trimestre do respetivo ano de referência) que são residenciais.
12	Assinante residencial de TV por subscrição	Deverá ser considerado assinante residencial o cliente que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados.
13	Mudança de operador de banda larga fixa	Estes indicadores destinam-se à medição do tempo necessário à mudança de operador no serviço de banda larga fixa. Considerar apenas os processos que correspondam ao percentil 95 dos melhores casos de cada um dos indicadores solicitados. As demoras imputáveis ao cliente não devem ser contabilizadas. Devem ser excluídos os processos em que o cliente solicita uma instalação ou rescisão do contrato em data posterior à que resulta do tempo standard proposto pelo prestador.
14	Tempo máximo necessário à terminação do contrato	Número de dias de calendário necessários para rescindir um contrato residencial, medido desde a iniciativa do cliente até à data de rescisão do contrato. Rescisões de contratos com períodos de fidelização aos quais estão associados descontos não devem ser considerados. Ver também nota 13.
15	Tempo máximo necessário para ligação à rede	Número máximo de dias de calendário necessários para efetuar a ligação de um cliente residencial, medido desde a inicialização do processo (que pode ser a assinatura do contrato) até à disponibilização do serviço. O tempo inerente à rescisão do contrato anterior não deve ser contabilizado. Ver também nota 13.
16	Nº de utilizadores do serviço de acesso à Internet em banda larga através de 4G	N.º de estações móveis/equipamento utilizador ativos (*) que, no final do período de reporte(**), e no âmbito do contrato estabelecido com o prestador, dispõem de cartões SIM/USIM(***) (Subscriber Identity Module/Universal Subscriber Identity Module) em condições de utilizar serviços de banda larga(****) através do standard LTE e que <u>efectivamente estabeleceram sessões PDP (Packet Data Protocol) para acesso à Internet (APN Internet - Internet Access Point Name) em banda larga através do standard LTE</u> , nos últimos 30 dias, ie registaram tráfego neste período. (* <i>Considera-se activo, todo aquele que se encontra habilitado a usufruir um dos serviços (i.e., ter como atributo o direito de originar ou receber chamadas de voz ou mensagens ou de aceder a um serviço de transmissão de dados), sem que o necessariamente o tenham utilizado, (i.e., que estão "vivos" no sistema de registo na rede).</i> (** <i>A informação enviada descreverá, assim, a variável em causa no final do período</i> (***) <i>O tipo de cartão utilizado é uma opção do operador em qualquer uma das Releases do UMTS. A sua utilização poderá ser baseada no ICC (Integrated Circuit Card) para a rede 2G, vulgarmente chamado SIM ou no UICC (Universal Integrated Circuit Card). Este último poderá suportar a aplicação USIM para o UMTS como adicionalmente a aplicação SIM herdada do 2G.</i> (****) <i>Considera-se banda larga as comunicações de dados com débitos de transmissão contratados iguais ou superiores a 256kbps.</i>
17	Nº de utilizadores do serviço de acesso à Internet em banda larga através de 4G, dos quais utilizadores com tarifário específico para acesso à internet em banda larga móvel	[dos quais] têm associados um plano específico contratado para o acesso à Internet em banda larga, no período de reporte. Inclui planos "stand-alone" e planos complementares que obrigam a uma subscrição adicional. Exclui ofertas em pacote (voz e acesso a serviços de dados) com um único preço. Consideram-se utilizadores com plano específico contratado para o acesso à Internet em banda larga, os utilizadores que têm um tarifário específico para acesso à Internet em banda larga, i.e., têm que pagar, separadamente, um valor adicional pelo acesso à Internet.
18	Nº de utilizadores do serviço de acesso à Internet em banda larga através de 4G, com tarifário específico para acesso à internet em banda larga móvel, dos quais com ligação através de placas/modem	[dos quais] recorreram a modem (i.e. excluem-se os assinantes que recorreram a terminais móveis, vulgo telemóveis, smart phones, PDA-Personal digital assistants, etc...), nos últimos 30 dias. No caso do UMTS/HSPA, upgrades e evoluções, trata-se do nº de estações móveis/equipamentos de utilizador que efectivamente recorreram a equipamentos/componentes aos quais estão associados IMEI correspondentes a placas/modem PCMCIA e USB (i.e. Placa PCMCIA, Placa USB, Modem USB, PC-Card, PC USB Card, pen-drive USB, etc...), no período de reporte, ie registaram tráfego nos últimos 30 dias.
19	Tráfego de dados - Percentagem de tráfego PS relativo à rede 4G	Percentagem do tráfego (em GB) relativo ao acesso à Internet em banda larga móvel originado nas redes 4G . Deve ser considerado o tráfego gerado nos últimos 6 meses do período de reporte.
20	Serviços de Transmissão de Dados	Serviços de transmissão de dados suportados nas tecnologias Frame Relay, IP MPLS, Tthernet, Switching, etc.
21	Ofertas em pacote	Por 'Pacotes de Serviços' entenda-se uma oferta comercial que inclua 2 ou mais serviços comercializada como uma oferta única e com uma única factura.
22	Número de subscritores de oferta double-play com os serviços STM+BLM	Por 'Número de subscritores' entenda-se o número de contratos com o fornecedor de serviços de comunicações eletrónicas publicamente disponíveis para fornecimento de uma oferta de um pacote de serviços, que inclua o serviço de voz móvel e o serviço de banda larga móvel.
23	Receitas de serviços móveis incluídas em Pacotes	Tendo em conta que poderá eventualmente existir reporte de receitas diretamente atribuíveis a serviços móveis em 2 questionários trimestrais distintos - Questionário trimestral dos Serviços Móveis e Questionário trimestral dos Serviços de Comunicações Eletrónicas em local fixo e VoIP nómada, pretende-se que neste indicador sejam reportadas as receitas de pacotes que estejam a ser incluídas <u>simultaneamente</u> nos Questionários trimestrais dos Serviços Móveis e dos Serviços de Comunicações Eletrónicas em local fixo e VoIP nómada. Deverão ser incluídas as receitas intra-grupo. As receitas devem ser reportadas em euros, líquidas de descontos e IVA e acumuladas desde o início do ano.
24	Receitas de aluguer de equipamentos indissociáveis da oferta de CE	Receitas relativas ao aluguer de equipamentos terminais da propriedade dos operadores , desde que estes sejam <u>indissociáveis da oferta</u> e prestação do serviço de comunicações eletrónicas (conforme Circular interpretativa enviada no Ofício ANACOM-S038780/2012 de 01-06-2012, relativa ao apuramento dos proveitos relevantes para efeitos do cálculo de taxas devidas pelos fornecedores de redes e serviços de comunicações eletrónicas nos termos da Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 567/2009, de 27 de maio, e pela Portaria n.º 291-A, de 4 de novembro, que procedeu à sua republicação)
25	Receitas de aluguer e venda de equipamentos	Receitas de venda e aluguer de equipamentos excluídas do apuramento dos proveitos relevantes para efeitos do cálculo de taxas devidas pelos fornecedores de redes e serviços de comunicações eletrónicas nos termos da Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 567/2009, de 27 de maio, e pela Portaria n.º 291-A, de 4 de novembro, que procedeu à sua republicação e conforme circular interpretativa do ICP-ANACOM (Ofício ANACOM-S038780/2012 de 01-06-2012).

26	Outras receitas de CE	"Outras receitas de CE" não incluídas nos outros questionários (e não incluídas no questionário anual) e que sejam consideradas no cálculo dos proveitos relevantes para efeitos de pagamento de taxas, como por exemplo as receitas para números especiais com origem móvel, Receitas de Teledifusão, receitas de aluguer de capacidade, receitas de telex, receitas do Serviço móvel marítimo, etc. Especifique <i>(insira tantas linhas quanto as necessárias)</i> .
27	Número de Acessos do STF	Desagregação dos Acessos Diretos ao Serviço Telefónico em local Fixo (STF), não equivalentes, contabilizados no indicador 1.1.2 dos indicadores estatísticos trimestrais dos serviços de comunicações Eletrónicas em Local Fixo e VOIP Nómada, em dezembro de 2014 ("Número de acessos ao serviço telefónico em local fixo"). Deverão ser contabilizados os acessos no Concelho correspondente à morada onde se encontra fisicamente instalado o acesso.
28	Número de Acessos de clientes Residenciais	Deverá ser considerado acesso de cliente residencial o acesso do utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados.
29	Número de Acessos de clientes Não Residenciais	Deverá ser considerado acesso de cliente não residencial o acesso do utilizador que utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados.
30	Número de Acessos do SAI em Banda Larga em local Fixo	Desagregação dos Acessos do Serviço de Acesso à Internet em Banda Larga (SAI), contabilizados no indicador 1.2 dos indicadores estatísticos trimestrais dos serviços de comunicações Eletrónicas em Local Fixo e VOIP Nómada, em dezembro de 2014 ("Número de Acessos Retalhistas à internet em banda larga, por tipo de tecnologia de acesso"). Deverão ser contabilizados os acessos no Concelho correspondente à morada onde se encontra fisicamente instalado o acesso.